CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR MAX AZEVEDO

INDICAÇÃO Nº 120/2021

RECEBIDO
22/02/2021
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

O Vereador **Max Antônio Azevedo de Medeiros**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 145 e 150 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAR** que seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos, **sugerindo** prioridade na vacinação de combate ao Covid 19 (SARS-CoV-2) a todos os profissionais de saúde do setor público e privado deste Município (Anexo 01) que estãona "linha de frente do enfrentamento à COVID", tanto nos setores de Urgência quanto da Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica) tais como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, biólogos, biomédicos, bioquímicos, odontólogos, assistentes sociais, educador físico, assistentes sociais, técnicos em laboratório, técnicos em enfermagem, técnico em análises clínicas, técnicos e tecnólogos em radiologia, como os demais trabalhadores da saúde como, maqueiros, pessoal da limpeza, cozinha e auxiliares, motoristas de ambulâncias, funcionários do sistema funerários que tenha contato com cadáveres contaminados, os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde quando em estágio hospitalar, agentes de endemias e comunitários de saúde (Anexo 02).

JUSTIFICATIVA:

Busca-se como a medida sugerida propiciar melhor segurança e condições de trabalho aos profissionais de saúde, do setor público e privado, vez que por fazerem parte da "linha de frete ao enfretamento à Covid 19 estão expostos maiores riscos de infecção, que se sobrevindo, poderá comprometer oferta de serviço essencial de saúde ao público em geral. Além do mais, tratam-se de profissionais/trabalhadores de saúde listados como prioridades na vacinação contra o Covid 19, conforme anexo 01 da Nota Técnica nº 4/2021/SESAP da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Câmara Municipal de Caicó, 22 de fevereiro de 2021.

Max Antônio Azevedo de Medeiros
Vereador – SOLIDARIEDADE

Lido no Expediente e Despachado em: 22/02/2021. Ofício(s)nº(s) 0123 /2021. Data de envio: 24/02/2021. Servidor: . Resposta(s): Obs.:

Nível de Prioridade	Critérios de Prioridade (setor/serviços)
1	Unidade de Terapia Intensiva - UTI/Semi-intensiva/ Unidade de Cuidado Intensivo - UCI/ Sala de emergência - que atuam na assistência direta a Covid-19.
2	Sala Vermelha/ Pronto-Atendimento
3	Remoção de pacientes Covid-19 (terrestre, aéreo e fluvial) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
4	Enfermaria / leito clínico Covid-19
5	Laboratório: coleta, processamento e análise de material biológico.
6	Necrotério de unidades de saúde e serviço de verificação de óbitos
7	Acolhimento de sintomáticos respiratórios exclusivos/prioritários do atendimento Covid-19 (Unidade Básica de Saúde, Centros de Atendimento COVID-19)
8	Serviço de nutrição hospitalar
9	Vigilância em Saúde/ Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/ Núcleo Interno de Regulação/ Núcleo de Segurança do Paciente/ Comissão de Verificação de Óbito
10	Atendimento Domiciliar
11	Demais profissionais/trabalhadores da saúde

Max Antonio Azevedo de Medeiros
CPF: 336.667.294-91 - RG.: 567.394/RN
Vereador em CAICÓ/RN
" Ética e Compromisso"

ANEXO 1 – DEFINIÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a residência. Orienta-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência Orienta-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.
Trabalhadores da Saúde	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio Hospitalar, Atenção Básica e Clínicas, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na pandemia nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.

Max Antonio Azevedo de Medeiros
CPF: 336.657.294-91 - RG.: 967.394/RN
Vereador em CAICÓ/RN
" Ética e Compromisso"

no cuidado direto ao paciente exposto ao COVID-19 de forma não continuada em unidades de referência ou unidades que atendam as síndromes gripais), considerar o quadro abaixo:

Nível de Prioridade	Critérios de Prioridade (setor/serviços)
1	Unidade de Terapia Intensiva - UTI/Semi-intensiva/ Unidade de Cuidado Intensivo - UCI/ Sala de emergência - que atuam na assistência direta a Covid-19.
2	Sala Vermelha/ Pronto-Atendimento
3	Remoção de pacientes Covid-19 (terrestre, aéreo e fluvial) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
4	Enfermaria / leito clínico Covid-19
5	Laboratório: coleta, processamento e análise de material biológico.
6	Necrotério de unidades de saúde e serviço de verificação de óbitos
7	Acolhimento de sintomáticos respiratórios exclusivos/prioritários do atendimento Covid-19 (Unidade Básica de Saúde, Centros de Atendimento COVID-19)
8	Serviço de nutrição hospitalar
9	Vigilância em Saúde/ Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/ Núcleo Interno de Regulação/ Núcleo de Segurança do Paciente/ Comissão de Verificação de Óbito
10	Atendimento Domiciliar
11	Demais profissionais/trabalhadores da saúde

6

10.11. Cabe esclarecer que TODOS **os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação,** entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas. Ressalta-se ainda que as especificidades e particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).

10.12. Destacamos ainda a necessidade de comprovação de pertencimento aos grupos de risco (ANEXO 1), e **para os profissionais de saúde aplica-se comprovação de vínculo empregatício para que se possa proceder com a vacinação. Assim, serão aceitos como documentos comprobatórios dos trabalhadores da saúde:**

- **Carteira de trabalho que especifique local de trabalho;**
- **Contrato de trabalho;**
- **Contracheque;**
- **Para os trabalhadores terceirizados ainda serão aceitas escalas de trabalho, acompanhadas de declarações advindas das empresas em papel timbrado, que comprove o local de trabalho em um serviço de saúde;**
- **Publicação de nomeação em diário oficial e/ou ficha funcional do servidor público.**

10.13. Informamos que neste momento será distribuído o quantitativo equivalente a dose 1 (D1) das **38.814 pessoas que serão vacinas, de modo que a dose 2(D2) será armazenada temporariamente na Central Estadual de Rede de Frio e será distribuída em outro momento, de modo a respeitar o intervalo preconizado entre as doses.**

11. **DEMAIS GRUPOS PRIORITÁRIOS**

11.1. Será necessária a observância da disponibilidade de doses para que possamos iniciar as demais fases de vacinação já previstas (fase 2 – pessoas de 60 a 74 anos e a fase 3 – pessoas com morbidades: Diabetes mellitus; hipertensão arterial (HA) estágio 3; HA estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidades; hipertensão resistente; doença pulmonar obstrutiva crônica; insuficiência renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; demais indivíduos imunossuprimidos; anemia falciforme; obesidade grau 3 (IMC≥40); síndrome de down).

11.2. Tão somente com a conclusão dessas fases é que será possível procedermos com a vacinação dos demais grupos prioritários **(ANEXO 1)** e população em geral. Como já destacado em outros documentos, o Ministério da Saúde estima vacinar toda a população em até 16 meses.

12. **ADMINISTRAÇÃO DA VACINA E DISPONIBILIDADE DE INSUMOS**

12.1. Considerando que a administração da vacina será pela **via intramuscular (IM),** no **músculo deltóide,** observando a via e dosagem orientadas pelo laboratório (0,5ml por dose). Contudo poderá ser realizado no vasto lateral da coxa **caso haja algum**

impedimento ou especificidade. Outra área alternativa para a administração será a ventroglútea, devendo ser utilizada por profissionais capacitados.

12.2. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Recomenda-se que seja feita curta anamnese com o paciente para constatação acerca de alergias, histórico de Síndrome Vasovagal e possíveis sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome febril aguda, antes da aplicação da vacina.
- No caso de indivíduo com histórico de Síndrome Vasovagal, colocá-lo em observação clínica por pelo menos 15 minutos após a administração da vacina.
- Recomenda-se observar a presença de sangramento ou hematomas após uma administração intramuscu... íduos recebendo terapia anticoagulante ou aqueles com trombocitopenia ou qualquer distúrbio de coagulaç... a). Orientá-se pressionar o algodão no local da aplicação por mais tempo. Caso ocorra sangrame... a atendimento médico.
- Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos ab... r perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizado... dal de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19.
- **Demais especificidades acessar o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação disponível no link** https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf.

Max Antonio Azevedo de Medeiros
CPF: 306.057.284-91 - RG: 567.394/RN
Vereador em CANGUARETAMA
Ética e Compr...